



EDIÇÃO 2012 - 2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2019

PROC. ADM. N.º 0136.125/2019/CPL

CONTRATO Nº 2019/104

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
LOTE IV – ODONTOLÓGICO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.338/0001-67**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº **12.095.429/0001-99**, situado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Cidade de Sucupira do Riachão – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO**, portador do **RG Nº 176666320013 – SSP – MA**, e **CPF Nº 019.937.403-17**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **DISTRIBUIDORA DENTAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.510.282/0001-72**, estabelecido na Rua Antonio Freire, nº 980, Bairro Mangueira, Cidade Floriano – PI, neste ato representado por **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, portador do documento de identidade nº 247977520031, Órgão expedidor SSP – MA, e CPF nº 408.205.563-00, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento de Medicamentos Odontológicos descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2019**, regendo-se pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contratantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o registro de preço para aquisição de Medicamentos Odontológicos, o qual o **CONTRATADO** se compromete a entregar conforme solicitação da Secretaria da Saúde, atendendo ao que dispõe o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os preços cotados na proposta serão praticados pelo **CONTRATADO** durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços das mercadorias. Sendo o valor total deste Contrato de **R\$ 35.971,65 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0002.2.089 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir o respectivo DANFE que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2019

PROC. ADM. N.º 0136.125/2019/CPL

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

5.1 Da Entrega Das Mercadorias:

O **CONTRATADO** deverá entregar os medicamentos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades e solicitação da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATADO** será responsável pelo depósito dos medicamentos e posterior entrega conforme as necessidades da municipalidade, bem como pela multa contratual no caso da não entrega dos mesmos, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos:

- Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os medicamentos dentro das condições solicitadas no processo licitatório e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.
- Constituem direitos do **CONTRATADO** de receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital e na proposta.

6.2 Das Obrigações:

- Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.

- Constituem obrigações do **CONTRATADO:**

- b) fornecer os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital;
- c) manter sob sua guarda e conservação os medicamentos, objeto do presente contrato, fornecendo-as tão logo sejam solicitadas pela Secretaria de Saúde.
- d) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

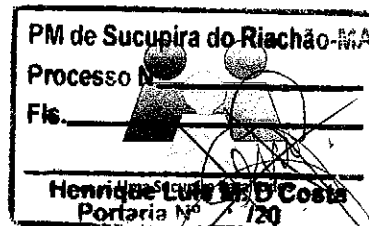
CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2019

PROC. ADM. N.º 0136.125/2019/CPL

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria da Saúde será responsável pela fiscalização do presente contrato, devendo nomear o Servidor responsável pela fiscalização e controle, o qual assinará o presente contrato no local designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2019**, à proposta do vencedor, à **Lei nº 8.666/93** e a **ata de julgamento correspondente**, que explicitam as demais condições deste fornecimento.

inscrito no CPF sob o nº 293.771.963-53, tendo por objeto fornecimento de peças, pneus, câmaras de ar, baterias e acessórios automotivos, oriundo do Pregão nº 012/2019/CPL, para alterar a CLAUSULA - 07 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, anulando o valor de R\$ 15.602,80 (quinze mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos), da dotação 02.15 - FUNDEB, 12.361.0007.2.081 - Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Fundamental 40%, 3.3.90.30 - Material de Consumo, e acrescer igual valor na dotação 0214 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, 12.361.0007.2.023 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, proceda-se os ajustes de empenho. Sucupira do Riachão - MA, 01 de julho de 2019. Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Educação. Marquete Coelho Ribeiro - CPF: 293.771.963-53. Proprietário.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 0686d625a34f6b3d81003d074ec9bcb

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131.120/2019/CPL.
PREGÃO Nº 012/2019/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr^a. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO,** brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 0176667920001-7 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 053.112.443-64, **RESOLVE,** apostilar o Contrato Administrativo de fornecimento de peças e acessórios automotivos - LOTE II (FUNDEB 40%), celebrado com a empresa: **M. C. RIBEIRO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.099.824/0001-96, localizada na Av. Domingos Sertão, nº 283, São José - Pastos Bons/MA, neste ato representada por **MARQUETE COELHO RIBEIRO,** portador do RG sob o nº 045685392012-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 293.771.963-53, tendo por objeto fornecimento de peças, pneus, câmaras de ar, baterias e acessórios automotivos, oriundo do Pregão nº 012/2019/CPL, para alterar a CLAUSULA - 07 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, anulando o valor de R\$ 29.551,65 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), da dotação 02.15 - FUNDEB, 12.361.0007.2.081 - Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Fundamental 40%, 3.3.90.30 - Material de Consumo, e acrescer igual valor na dotação 0214 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, 12.365.0007.2.025 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - PNAT, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, proceda-se os ajustes de empenho. Sucupira do Riachão - MA, 01 de julho de 2019. Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Educação. Marquete Coelho Ribeiro - CPF: 293.771.963-53 - Proprietário.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: c80ad985f453eff431ea09a093865c90

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ

Fls. CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA DISTRIBUIDORA DENTAL FLORIANO** sob o nº 23.510.282/0001-72. **OBJETO:** o presente contrato tem por objeto o registro de preço para aquisição de Medicamentos Odontológicos, o qual o CONTRATADO se compromete a entregar conforme solicitação Secretaria da Saúde, atendendo ao que dispõe o respectivo processo licitatório. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR LOTE IV:** 35.971,65 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** doze meses. **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 117d631fd6e8aa4f9c5c05b03969a756

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA. DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA.** CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26. **OBJETO:** o presente contrato tem por objeto o registro de preço para aquisição de Medicamentos Comuns, o qual o CONTRATADO se compromete a entregar conforme solicitação Secretaria da Saúde, atendendo ao que dispõe o respectivo processo licitatório. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR LOTE III:** 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** doze meses. **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: c8398b356741517d0b0f953ce6e6a07

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA. DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA.** CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26. **OBJETO:** o presente contrato tem por objeto o registro de preço para aquisição de Medicamentos Comuns, o qual o CONTRATADO se compromete a entregar conforme solicitação Secretaria da Saúde, atendendo ao que dispõe o respectivo processo licitatório. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR LOTE II:** 3.990,90 (três mil novecentos e noventa centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** doze meses. **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 5cf03da550ac5ddb98a29921020c04c8

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019/CPL.